



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

LEI nº 664, de 29 de Março de 1996.

(Dispõe sobre criação de cargos de provimento em comissão).

Dr. **NABIH ASSIS**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Ficam criados 04 (quatro) cargos de Encarregados dos Serviços Odontológicos - padrão "L" de provimento em comissão, lotados no Departamento de Saúde.

Artigo 2º:- As despesas decorrentes com a criação dos referidos cargos onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

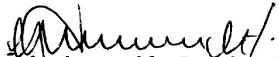
Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 29 de Março de 1996.

DR. NABIH ASSIS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Aparecida Pereira Albrecht

Diretora Administrativa